LEI Nº 6.110, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 1.986.063,00 (um milhão novecentos e oitenta e seis mil e sessenta e três reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2.778	Assist. Financeira da União destinada à compl. ao pagamento dos pisos profissionais da enfermagem	
319004 - 1605	Contratação por Tempo Determinado	R$ 56.392,98
319011 - 1605	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 28.196,51
319013 - 1605	Obrigações Patronais	R$ 28.196,51
319016 - 1605	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 28.196,51
319113 - 1605	Obrigações Patronais	R$ 28.196,51
339036 - 1605	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 28.196,51
339039 - 1605	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.788.687,47
TOTAL		**R$ 1.986.063,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: " Modernização Administrativa", a ação: "Assist. Financeira da União destinada à compl. ao pagamento dos pisos profissionais da enfermagem".

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 19 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal